



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

TERMO DE CONTRATO nº 014/2019

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA COMERCIAL J.A. LTDA - EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil **ANA ADALGISA DIAS PAULINO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **COMERCIAL J.A. LTDA - EPP**, com sede na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 504 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59030-350, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.653.918/0001-00, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JOAQUIM FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Francisco da Silva, nº 921 - Potengi - Natal/RN - CEP 59108-500, portador da Carteira de Identidade nº 368.292 - SSP/RN, e CPF nº 200.395.144-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 4457127/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de escritório, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 05 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estilete largo, corpo termo-plástico, medindo aproximadamente 14 cm, com prendedor de bolso, cores variadas, com lâmina na largura de 18,20mm.	BRW	und	5	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
2	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inox, para extração de grampos 26/6.	Carbrink	und	5	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
3	Tesoura multiuso, cabo de plástico, lâmina de aço inoxidável, formato anatômico, dimensões aproximadas da embalagem 25,5 x 9 x 1cm.	GOLLER	und	5	30	R\$ 4,9667	R\$ 149,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

4	Grampeador, confeccionado totalmente em metal, para grampos 26/6, com acondicionador de grampos de 15cm de extensão, tendo mola aspiral de aço em seu interior para impulsionar os grampos, bem como, mola de aço com função de retorno à posição operacional.	MASTER PRINT	und	5	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
5	Porta durex de mesa, tamanho grande, para fita adesiva de 12mm.	Carbrink	und	2	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
6	Colchete tamanho nº 6, latonados, embalados em caixas que contenham, originalmente, 72 (setenta e duas) unidades do produto.	BACCHI	cx	5	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
7	Grampos para grampeador tamanho 26/6, galvanizado, embalados em caixas que contenham, no mínimo, 5.000 unidades do produto.	DUBLIM	cx	5	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
8	Caixa arquivo morto (caixa-box), confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), na cor BRANCA, medidas aproxim. 380 x 300 x 200mm (comprimento x altura x largura), modelo desmontável, impressa na tampa e laterais, fechamento duplo reforçado, com visor.	Polycart	und	50	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.541,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/06/2019 e encerramento em 05/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os materiais tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na aquisição dos materiais;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.541,00** (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2019 - R\$ 3.201,48 (três mil, duzentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 342, emitida em 27/05/2019;

Exercício de 2020 - R\$ 1.339,52 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 4.541,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



10

JP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 05 de junho de 2019

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

JOAQUIM FERNANDES NETO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ARISTIDE TEÓFILO DA ROCHA JUNIOR
CPF: 154.642.504-44

NOME: EUARISTO CRISTIANO DA SILVA
CPF: 878.303.454-49

